



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 5 de outubro de 2022
(OR. en)

12801/22

LIMITE

CORLX 849
CFSP/PESC 1235
RELEX 1242
COEST 686
FIN 965

Dossiês interinstitucionais:

2022/0055 (NLE)

2022/0316 (NLE)

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: REGULAMENTO DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2022/263 que impõe medidas restritivas em resposta ao reconhecimento das zonas dos oblasts ucranianos de Donetsk e Lugansk não controladas pelo governo e à ordem de entrada das forças armadas russas nessas zonas

REGULAMENTO (UE) 2022/... DO CONSELHO

de ...

que altera o Regulamento (UE) 2022/263 que impõe medidas restritivas em resposta ao reconhecimento das zonas dos *oblasts* ucranianos de Donetsk e Lugansk não controladas pelo governo e à ordem de entrada das forças armadas russas nessas zonas

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 215.º,

Tendo em conta a Decisão (PESC) 2022/266 do Conselho, de 23 de fevereiro de 2022, que impõe medidas restritivas em resposta ao reconhecimento das zonas dos *oblasts* ucranianos de Donetsk e Lugansk não controladas pelo governo e à ordem de entrada das forças armadas russas nessas zonas¹,

Tendo em conta a proposta conjunta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança e da Comissão Europeia,

¹ JO L 42-I de 23.2.2022, p. 109.

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) 2022/263 do Conselho¹ dá execução às medidas restritivas previstas na Decisão (PESC) 2022/266.
- (2) Em ... de 2022, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2022 /...²⁺, que altera o título da Decisão (PESC) 2022/266 e alarga o âmbito geográfico das restrições nela contidas de modo a abranger todas as zonas dos *oblasts* ucranianos de Donetsk, Quérson, Lugansk e Zaporíjia não controladas pelo governo. O contexto político e as razões estratégicas para alargar o âmbito de aplicação das medidas restritivas são expostos nos considerandos da Decisão (PESC) 2022/...⁺⁺.
- (3) Essas alterações são abrangidas pelo âmbito de aplicação do Tratado, pelo que é necessária uma ação regulamentar a nível da União para assegurar a sua execução, nomeadamente a fim de assegurar a sua aplicação uniforme em todos os Estados-Membros.
- (4) O Regulamento (UE) 2022/263 deve portanto ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

¹ Regulamento (UE) 2022/263 do Conselho de 23 de fevereiro de 2022 que impõe medidas restritivas em resposta ao reconhecimento das zonas dos oblasts ucranianos de Donetsk e Luhansk não controladas pelo governo e à ordem de entrada das forças armadas russas nessas zonas (JO L 42I, de 23.2.2022, p. 77).

² Decisão (PESC) 2022/... do Conselho, de ..., que altera a Decisão (PESC) 2022/266 que impõe medidas restritivas em resposta ao reconhecimento das zonas não controladas pelo Governo ucraniano das províncias de Donetsk e de Lugansk e a subsequente decisão de enviar forças armadas russas para essas áreas (JO L ...).

⁺ JO: inserir a data de adoção e número para o ST 12799/22.

⁺⁺ JO: inserir o número para o ST 12799/22.

Artigo 1.º

O Regulamento (UE) 2022/263 é alterado do seguinte modo:

(1) O título passa a ter a seguinte redação:

«Regulamento (UE) 2022/263 do Conselho, de 23 de fevereiro de 2022, que impõe medidas restritivas em resposta ao reconhecimento ilegal, ocupação ou anexação pela Federação da Rússia de certas zonas da Ucrânia não controladas pelo governo».

(2) No artigo 1.º, a alínea d) passa a ter a seguinte redação:

«d) «territórios especificados», as zonas dos *oblasts* ucranianos de Donetsk, Quérson, Lugansk e Zaporíjia não controladas pelo governo;».

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Conselho

O Presidente/ A Presidente